

EDITAL Nº 477, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

A **DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO (IFSP), de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público, por meio deste Edital, os procedimentos que regulamentam o Processo Seletivo para ingresso no **1º semestre de 2022**, nos cursos técnicos em nível médio de **Formação em Serviço para os Funcionários da Educação - PROFUNCIONÁRIO**.

Quadro 1 - Cronograma

Cronograma Processo Seletivo IFSP XX/2022	
Divulgação do Edital (https://www.ifsp.edu.br/)	03/12/2021
Inscrição (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfVlCqpwrhFZvipdtg4b4lihfFcPCTlig-IDsm0c_yUiLFRA4w/viewform)	03/12/2021 a 12/01/2022
Inscrições Confirmadas	13/01/2022
Recurso contra inscrições confirmadas	14/01/2022
Sorteio eletrônico	17/01/2022
Resultado do Sorteio	17/01/2022 (após as 20h)
Recurso contra Resultado do Sorteio	18/01/2022
Resultado do Recurso	21/01/2022
Classificação Final	
1ª Convocação para matrícula	
Período da 1ª chamada para matrícula (https://www.gov.br/pt-br)	24/01/2022 a 26/01/2022
Prazo máximo para retificação/correção de dados da matrícula em 1ª convocação após análise dos Campus	27/01/2022
Aula inaugural	
Secretaria Escolar	14/02/2022
Multimeios Didáticos	17/02/2022
A partir do dia 31/01/2022, até o dia 04/03/2022 , consulte a página do Câmpus para informações sobre chamadas subsequentes para vagas remanescentes: https://sjp.ifsp.edu.br/	

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O planejamento e a coordenação deste processo seletivo estão sob responsabilidade do IFSP, por intermédio da Diretoria de Educação a Distância (DED-CEAD) e da Coordenadoria de Políticas de Acesso e Processo Seletivo (CPSE-DAEST).
- 1.2. É obrigatório ao candidato tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará a aceitação das normas definidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3. O IFSP tem como objetivo, através deste Edital, Ofertar [Curso Técnico de Formação em Serviço para os funcionários da Educação – ProFuncionário](#), instituído pelo Decreto Federal 7.415, de 30 de dezembro de 2010, que tem como objetivo oferecer, na modalidade de Educação a Distância, a formação profissional técnica em nível médio, aos funcionários da educação que atuam nos sistemas de ensino da educação básica pública e estejam em exercício na função compatível com o curso.
- 1.4. Todas as informações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no Portal do IFSP: <https://ifsp.edu.br/> e também no site dos câmpus que fazem parte do presente edital.
- 1.5. Em caso de dúvidas ou outras informações, enviar e-mail para processoseletivo.sjp@ifsp.edu.br.

2. DOS CURSOS E VAGAS

- 2.1. Os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio são aqueles em que o estudante cursa apenas o Ensino Técnico no IFSP, devendo, **obrigatoriamente**, ter concluído o Ensino Médio.
- 2.2. As vagas de que trata o presente processo seletivo, destinam-se **exclusivamente** a funcionários dos sistemas públicos de ensino em áreas compatíveis com as atividades desempenhadas como: I - Gestão Escolar; II - Alimentação Escolar; III - Multimeios Didáticos; e IV - Infra-estrutura Escolar.
- 2.3. Abaixo, as vagas disponíveis, com seu respectivo período e local de oferta, assim como os pré-requisitos específicos para o curso:

Quadro 2 – Descrição da oferta de vagas.

Curso	Local da Oferta	Duração (semestres)	Modalidade	Vagas	Pré-requisitos
Multimeios Didáticos*	São José do Rio Preto	3	EAD	50	Ter concluído o Ensino Médio e estar em efetivo exercício em funções administrativas nas escolas das redes federal, estadual ou municipal.
Secretaria	São José do	3	EAD	50	Ter concluído o Ensino

Escolar*	Rio Preto				Médio e estar em efetivo exercício das funções relacionadas com a secretaria escolar nas escolas das redes federal, estadual ou municipal.
----------	-----------	--	--	--	--

2.4. **HAVERÁ ENCONTROS PRESENCIAIS NO CÂMPUS OFERTANTE**, CONFORME O ITEM 10 DESTE EDITAL.

2.5. Os encontros PRESENCIAIS ocorrerão seguindo os requisitos e protocolos de biossegurança.

2.6. Endereço do Câmpus ofertante:

Câmpus IFSP - São José do Rio Preto

Rua Dr. Eduardo Nielsem, nº 420 - Jardim Congonhas, São José do Rio Preto, SP. CEP: 15.030-070.

Contatos: processoseletivo.sjp@ifsp.edu.br

Informações: <https://sjp.ifsp.edu.br/>

3. DA INSCRIÇÃO E PRÉ-REQUISITOS

3.1. A inscrição envolve **quatro momentos obrigatórios**:

3.1.1. Leitura deste Edital;

3.1.2. Preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfVlcqwrhFZvipdtg4b4lihFcPCTIig-IDsm0c_yUiLFRA4w/viewform

3.1.3. Cadastro ou atualização de cadastro na plataforma Gov.br.

3.1.4. Envio da comprovação de exercício na função compatível com o curso como funcionário nas escolas ou em órgãos do sistema de ensino público, de acordo com o pré-requisito de cada curso.

3.2. **Não haverá taxa de Inscrição.**

3.3. Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição, prevalecendo a última inscrição realizada.

3.4. Os documentos necessários para a efetivação da matrícula constam no **ANEXO II**.

3.5. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

3.6. O ingresso no curso de nível médio do **ProFuncionário** deverá atender aos seguintes critérios:

3.6.1. **Ser funcionário em exercício na função compatível com o curso nas escolas ou em órgãos do sistema de ensino público;**

- 3.6.2. Ter concluído o Ensino Médio;
- 3.6.3. Participar deste processo seletivo, através deste Edital, organizado e orientado pelo IFSP;
- 3.6.4. Classificar-se conforme as normas estabelecidas neste Edital dentro do número de vagas ofertadas e atender à convocação para matrícula e início de período letivo.
- 3.7. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.
- 3.8. De acordo com a Portaria IFSP N° 2.102, de 13 de maio de 2014, fica assegurado ao candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo **NOME SOCIAL** durante o processo seletivo, o direito de solicitar atendimento especial, mediante encaminhamento do formulário constante no **ANEXO I no momento da matrícula**.

4. DA CRIAÇÃO DO CADASTRO E PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA INSCRIÇÃO

- 4.1. No período de **03/12/2021 a 12/01/2022**, o Formulário de Inscrição deverá ser preenchido no endereço: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfVlcqpwrhFZvipdtg4b4IihFcPCTlig-IDsm0c_yUiLFRA4w/viewform
- 4.2. Não serão aceitas inscrições após o término do prazo estipulado, em hipótese alguma.
- 4.3. O candidato que não tiver acesso à INTERNET poderá consultar o local de oferta (Endereço e contatos no item 2.6 deste edital), para saber se há disponibilidade de computador para que o próprio candidato realize sua inscrição.
- 4.4. Para realização da matrícula, todos os candidatos convocados para matrícula deverão, primeiramente, criar o seu cadastro na plataforma: <https://www.gov.br>. A criação do cadastro nesta plataforma garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do governo. Para saber mais sobre esse procedimento de criação do cadastro, acesse: <http://faq-login-unico.servicos.gov.br/> e tire suas dúvidas.
- 4.5. No ato do envio da documentação no sistema GOV.BR, os candidatos que se declararam pessoas com deficiência deverão apresentar original, ou cópia autenticada em cartório, do laudo médico, contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 4.6. Somente serão aceitas as matrículas dos candidatos que comprovarem as informações descritas no formulário de inscrição, entregarem todos os documentos exigidos e que atenderem aos pré-requisitos constantes na tabela do Anexo II
- 4.7. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas, após a entrega da documentação para matrícula, conforme ANEXO II, terão seus documentos avaliados por equipe multiprofissional do IFSP, tendo desta forma sua matrícula condicionada ao resultado da avaliação.
- 4.8. Caso o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão não tenham sido emitidos até a data da matrícula, o candidato deverá apresentar declaração fornecida pela secretaria, ou setor

equivalente, da instituição de ensino/escolar de origem (onde cursou) com o prazo estipulado para a confecção dos documentos finais.

- 4.8.1. Os estudantes que estão concorrendo às vagas reservadas devem apresentar a declaração citada no item anterior com as informações pertinentes que comprovem escolaridade em Instituição Pública de Ensino.
- 4.8.2. O estudante que apresentar a declaração de solicitação de documentos poderá frequentar as aulas, tendo a efetivação de sua matrícula no IFSP condicionada à entrega do documento final no prazo estabelecido em declaração, sob pena de perda da vaga.
- 4.9. O não envio da documentação constante do ANEXO II pelo candidato convocado, ou pelo seu responsável ou representante legal, no período da matrícula e de acordo com os procedimentos a serem divulgados no documento de convocação para matrícula, será considerada como renúncia tácita à vaga, não cabendo recurso, reclassificação ou remanejamento de vaga, independentemente da classificação obtida.
- 4.10. No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF do próprio candidato.
- 4.11. As etapas para o preenchimento do Formulário de Inscrição:
 - 4.11.1. Acessar:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfVlcqpwrhFZvipdtg4b4lihFcPCTIig-IDsm0c_yUiLFRA4w/viewform
 - 4.11.2. Preencher com os dados do participante;
 - 4.11.3. Finalizar o envio do formulário.
 - 4.11.4. Após confirmar as informações, não será possível alterar a inscrição. Contudo, durante o período de preenchimento eletrônico, a inscrição poderá ser cancelada e refeita, sendo válida a última confirmada pelo candidato.
 - 4.11.5. No caso de inscrições duplicadas para o mesmo curso, será considerado para fins de classificação e seleção, apenas o último preenchimento(inscrição).
- 4.12. A relação com as **Inscrições Confirmadas** será divulgada dia **13/01/2022**, com nome e número para o sorteio (para cada uma das listas que compõem o Edital - **Item 5**), no Portal do IFSP e no endereço eletrônico do Câmpus ofertante (<https://sjp.ifsp.edu.br/>).
- 4.13. No dia 14/01/2022, os candidatos poderão interpor recurso contra a Lista de Inscrições Confirmadas dos candidatos. Caso alguma imprecisão seja verificada no documento, por meio do preenchimento e envio do formulário disponível no ANEXO III, no e-mail: processoseletivo.sjp@ifsp.edu.br.
- 4.14. Será divulgada nesta página a lista dos inscritos em ordem alfabética. Essa listagem conterá uma coluna chamada “número para sorteio”. Será atribuído um número para cada candidato. Esses números serão sorteados aleatoriamente, independentemente do número de vagas disponíveis. A partir deste sorteio aleatório de números é que o resultado é processado e publicado..
- 4.15. O IFSP não se responsabiliza pelo não preenchimento do Formulário de Inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação,

congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos. Não se responsabiliza, ainda, por qualquer tipo de problema ou crime cibernético, que resulte na não efetivação da inscrição.

- 4.16. Haverá atendimento presencial para auxiliar os candidatos que encontrem dificuldades no processo de inscrição nos seguintes dias e horários:

Dia	Horário
07/12/2021	14h às 16h
08/12/2021	09h às 11h
09/12/2021	14h às 16h
14/12/2021	09h às 11h
15/12/2021	14h às 16h
16/12/2021	09h às 11h
21/12/2021	14h às 16h
22/12/2021	09h às 11h
23/12/2021	14h às 16h
10/01/2022	09h às 11h 14h às 16h
11/01/2022	09h às 11h 14h às 16h
12/01/2022	09h às 11h 14h às 16h

5. DA DISTRIBUIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

- 5.1. Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, com as

alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, 50% das vagas de cada curso são reservadas apenas a candidatos que estudaram, **integralmente, o Ensino Fundamental** em instituições públicas de ensino, identificados mediante as informações descritas no formulário de inscrição.

Tabela 1 – Distribuição das vagas para curso com 50 (cinquenta).

Total de Vagas	Ampla Concorrência	L 1	L 2	L 3	L 4	L 5	L 6	L 7	L 8
50	25	6	3	5	3	2	2	2	2

5.2. Características das vagas disponíveis:

- A. **Ampla Concorrência (Geral)** - vagas para **todos e quaisquer candidatos inscritos**, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, cuja ocupação será baseada na classificação obtida por meio da análise do histórico escolar;
- B. **Lista 1 (EP + Renda)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio **menor ou igual a R\$1.650,00**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, **abril, maio e junho de 2021**;
- C. **Lista 2 (EP + Renda + PPI)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio **menor ou igual a R\$1.650,00**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, **abril, maio e junho de 2021**; e **se autodeclara preto, pardo ou indígena**, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;
- D. **Lista 3 (EP)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**;
- E. **Lista 4 (EP + PPI)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; e **se autodeclara preto, pardo ou indígena**, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;
- F. **Lista 5 (EP + Renda + PCD)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio **menor ou igual a R\$1.650,00**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, **abril, maio e junho de 2021**; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.
- G. **Lista 6 (EP + PCD)** – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo,

apurado pelo IBGE no Censo de 2010.

H. Lista 7 (EP + Renda + PPI + PCD) – vagas para quem estudou, **integralmente, em instituições públicas de ensino**; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio **menor ou igual a R\$1.650,00**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, **abril, maio e junho de 2021**; **autodeclara-se preto, pardo ou indígena**, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.

I. Lista 8 (EP + PPI + PCD) – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino; **autodeclara-se preto, pardo ou indígena**, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010; e é **pessoa com deficiência** (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.

- 5.3. Candidatos que tenham cursado, ainda que parcialmente, o **ensino fundamental** em instituições privadas de ensino (particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, conforme art. 20, da lei 9.394/1996), mesmo com bolsa integral, **não têm direito** às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.
- 5.4. As escolas do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) não pertencem à Rede Pública de Ensino. Portanto, candidatos que tenham cursado os ensinos fundamental e/ou médio nessas instituições não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.
- 5.5. A documentação necessária para efetivação da matrícula dos candidatos inscritos às vagas reservadas consta no **ANEXO II**.
- 5.6. A veracidade das informações prestadas é responsabilidade do candidato e seus responsáveis.
- 5.7. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.
- 5.8. Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- 5.9. A concorrência às vagas reservadas é feita de acordo com as respostas fornecidas no ato da inscrição. Candidatos que atendam às exigências para essa forma de ingresso, cujas respostas fornecidas não os identificarem às vagas reservadas, concorrerão apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.10. A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, **a perda da vaga**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- 6.1. O preenchimento das vagas, considerando os percentuais de reserva de vagas, dar-se-á por

meio de

Sorteio Público dos candidatos inscritos.

- 6.2. O sorteio eletrônico visa selecionar e classificar todos os candidatos com inscrições efetivadas.
- 6.3. Não havendo candidatos inscritos suficientes para o número de vagas, ou seja, menor que a quantidade de vagas por local de oferta, automaticamente todos os inscritos serão convocados para a etapa de matrícula.
- 6.4. O sorteio eletrônico acontecerá no dia **17/01/2022**, sob supervisão da Coordenadoria de Políticas de Acesso e Processo Seletivo (CPSE-DAEST) e será transmitido através do canal oficial do câmpus no [Youtube](#).
 - 6.4.1. Considerando a LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais (LGPD), e ainda que todo Processo Seletivo requer transparência, a transmissão do sorteio público ficará disponível até o fim da vigência do presente edital.
- 6.5. Na ocasião, será elaborado um ofício para encaminhamento do resultado, a fim de se garantir a lisura do processo.
- 6.6. A ordem do sorteio para preenchimento das vagas de ampla concorrência e das listas de vagas reservadas, seguirá os critérios definidos pelo item 7.3.
- 6.7. O programa usado pelo IFSP sorteia aleatoriamente a ordem dos números por meio de algoritmos e cálculos matemáticos.
- 6.8. Para verificar a autenticidade do sorteio, qualquer pessoa poderá reproduzi-lo em qualquer lugar ou computador. Será preciso apenas utilizar a semente (número de identidade do sorteio) publicada e efetuar o download do programa usado para o sorteio neste endereço eletrônico: <https://sjp.ifsp.edu.br/sorteio-publico>. Feito isso, basta seguir os passos abaixo e auditar o sorteio:
 - 6.8.1. Abra o programa do sorteio;
 - 6.8.2. No campo “total de inscritos” e no campo “vagas”, colocar o número de candidatos inscritos e assinalar o campo "Inserir semente manualmente";
 - 6.8.3. Preencha o campo “semente” com o número gerado;
 - 6.8.4. Clique o botão “Gerar Lista”;
 - 6.8.5. Efetue a comparação da lista gerada com resultado publicado;
 - 6.8.6. O interessado em auditar o sorteio deve utilizar versões recentes dos navegadores Mozilla Firefox (versão 26.0 ou superior), Google Chrome (versão 31.0 ou superior) e Internet Explorer (versão 11 ou superior).
- 6.9. No dia **18/01/2022**, os candidatos poderão interpor recurso contra o **Resultado do Sorteio Eletrônico** dos candidatos classificados, caso alguma imprecisão seja verificada no documento, por meio do preenchimento e envio do formulário disponível no **ANEXO III**, no e-mail: processoseletivo.sjp@ifsp.edu.br.
- 6.10. O **Resultado dos Recursos** será divulgados à partir do dia **19/01/2022**, no endereço

eletrônico: <https://sjp.ifsp.edu.br/>.

6.11. A **Convocação para Matrícula** será realizada no dia **21/01/2022**.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 7.1. A **Convocação para a Matrícula** será divulgada a partir das **17h** de **21/01/2022**, no Portal do IFSP (<https://www.ifsp.edu.br/>) e no endereço eletrônico do Câmpus Ofertante (<https://sjp.ifsp.edu.br/>), obedecerá a divisão de vagas constante na **Tabela 1** e conterà o nome dos candidatos selecionados, por Câmpus, curso e turno, de acordo com o número de vagas ofertadas.
- 7.2. Primeiramente, serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas para Ampla Concorrência, de acordo com a classificação obtida, independentemente de ter direito às vagas reservadas.
- 7.3. A partir do número de vagas para ampla concorrência, serão convocados os candidatos que têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na seguinte ordem:
- 7.3.1. Estudantes egressos de escola pública, com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio **menor ou igual a R\$1.650,00**, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, **setembro, outubro e novembro de 2021**;
- 7.3.1.1. Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
- 7.3.1.1.1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 7);
- 7.3.1.1.2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 2).
- 7.3.1.2. Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
- 7.3.1.2.1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 5);
- 7.3.1.2.2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 1).
- 7.3.2. Estudantes egressos de escola pública, independente de renda:
- 7.3.2.1. Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
- 7.3.2.1.1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 8);
- 7.3.2.1.2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 4).
- 7.3.3. Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
- 7.3.3.1.1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 6);
- 7.3.3.1.2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 3).
- 7.4. A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las possibilitam a convocação de candidatos de outras listas, cuja ordem será:

Na falta de	L7	L2	L5	L1	L8	L4	L6	L3
C O N V O C A R	L2	L1	L1	L2	L4	L2	L3	L1
	L5	L7	L7	L7	L7	L7	L5	L4
	L1	L5	L2	L5	L6	L8	L7	L6
	L8	L4	L8	L4	L5	L1	L8	L8
	L6	L8	L6	L8	L2	L5	L2	L2
	L4	L6	L4	L6	L1	L6	L1	L5
	L3	L3	L3	L3	L3	L3	L4	L7
	Ampla	Ampla	Ampla	Ampla	Ampla	Ampla	Ampla	Ampla

- 7.5. Após as matrículas da **1ª Chamada**, o câmpus do presente edital, terá autonomia para proceder à ocupação das eventuais vagas remanescentes.
- 7.6. Os candidatos não convocados na **1ª Chamada** deverão acompanhar seus endereços eletrônicos e o endereço eletrônico do Câmpus ofertante do curso para o qual se inscreveram, para informações sobre eventuais vagas remanescentes.

8. DAS MATRÍCULAS

- 8.1. As matrículas obedecerão à ordem de convocação dos candidatos. Os horários e os procedimentos para a realização das matrículas em **1ª Convocação** serão divulgados no endereço eletrônico do IFSP (<https://www.ifsp.edu.br/>), no dia **21/01/2022**, no documento: **"1ª Convocação para Matrícula"**. As matrículas da **1ª Convocação** acontecerão no período de **24 a 26/01/2022**. O candidato poderá realizar a alteração dos seus dados apenas quando esta for solicitada por e-mail, após a análise da matrícula por parte do Campus, cujo prazo máximo será até **27/01/2022**.
- 8.2. A matrícula deverá ser solicitada pelos candidatos convocados, por meio do portal GOV.BR,
- 8.3. conforme [orientações](#), e de acordo com o que segue abaixo:
- 8.3.1. Criar uma conta no GOV.BR – www.gov.br
- 8.3.2. Localizar, no portal GOV.BR, o IFSP e o serviço de matrícula, cujo tipo/modalidade seja condizente com o curso para o qual foi convocado para a matrícula e Preencher o Formulário de solicitação de matrícula: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-technica-educacao-de-jovens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifsp>

Nessa etapa o candidato aprovado no processo seletivo deverá preencher o formulário de matrícula online, ficando atento aos campos obrigatórios, bem como fazendo o upload de todos os demais formulários e ou documentos exigidos no edital do processo seletivo, lembrando que a falta de informações ou documentos poderá ensejar no indeferimento da matrícula.

Todas as informações prestadas são de responsabilidade do candidato ao

preencher o formulário de matrícula, sob pena de ter seu pedido de matrícula indeferido.

Segue o [link com os Vídeos Tutoriais do Preenchimento do Formulário de Matrícula dos Cursos Técnicos](#).

- 8.3.3. Aguardar o processamento da matrícula. Nessa etapa o candidato deverá ficar atento caso seja solicitada a correção de alguma informação prestada no preenchimento do formulário eletrônico, que poderá ser retificada até **27/01/2022**.
- 8.4. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas, após a entrega da documentação para matrícula, conforme **ANEXO II**, terão seus documentos avaliados por equipe multiprofissional do IFSP, tendo desta forma sua matrícula condicionada ao resultado da avaliação.
- 8.5. **Caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido até a data da matrícula, o candidato deverá apresentar declaração fornecida pela secretaria, ou setor equivalente, na instituição de ensino/escolar de origem (onde cursou) com o prazo estipulado para a confecção do documento final. Para os estudantes que estão concorrendo às vagas reservadas, a declaração deve conter as informações pertinentes que comprovem escolaridade em Instituição Pública de Ensino em todas as séries/anos do ensino fundamental. O estudante poderá frequentar as aulas, tendo a efetivação de sua matrícula no IFSP, condicionada a entrega do documento final no prazo estabelecido em declaração, sob pena de perda da vaga.**
- 8.6. O não envio da documentação constante do **ANEXO II** pelo candidato convocado, ou pelo seu responsável ou representante legal, no período da matrícula e de acordo com os procedimentos a serem divulgados no documento de convocação para matrícula, será considerada como **renúncia tácita à vaga, não cabendo recurso**, reclassificação ou remanejamento de vaga, independentemente da classificação obtida.

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA

- 9.1 Em **01 (um) dia útil subsequente** ao indeferimento da matrícula, os candidatos que queiram interpor recurso em face à decisão poderão fazê-lo, por solicitação fundamentada e com documentação probatória, por meio de requerimento, junto ao Câmpus ofertante do curso para o qual se inscreveu, através do e-mail: dae.sjp@ifsp.edu.br.
- 9.2 Os recursos ao indeferimento da matrícula serão analisados pelo Diretor Educacional do câmpus ou equivalente, constituindo-se em única e última instância.
- 9.3 Para saber o resultado, os candidatos deverão realizar contato com o câmpus de abertura do requerimento, para solicitar o processo, em 01 (um) dia útil, subsequentes ao início da solicitação.

10 DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 10.1 As disciplinas dos cursos terão início conforme o cronograma (Quadro 2) e serão executadas na modalidade a distância. No entanto, haverá encontros presenciais.

- 10.2 O Programa PROFUNCIÁRIO **NÃO PREVÊ** nenhum tipo de auxílio de transporte, estadia ou alimentação para os alunos dos referidos cursos técnicos.
- 10.3 As aulas práticas e/ou visitas técnicas, previstas ao longo dos cursos, ocorrerão no polo de apoio presencial e nas escolas públicas conveniadas e/ou outros ambientes profissionais selecionados para este fim. Caberá às coordenações de curso organizar estes momentos e a coordenação de polo viabilizar locais para que as mesmas sejam desenvolvidas.
- 10.4 Os alunos contarão com o apoio de tutoria e equipe de apoio com professores formadores a distância.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 11.2 A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretarão a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, **a perda da vaga**.
- 11.3 Os resultados deste processo seletivo serão válidos apenas para o 1º semestre letivo de 2022.
- 11.4 No endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/>, serão divulgados, sempre que necessários, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo seletivo, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.5 Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Educação a Distância e pela Coordenadoria de Políticas de Acesso e Processo Seletivo.

São Paulo, 01 de dezembro de 2021

ASSINADO NO ORIGINAL

CCIEST - Comissão Central de Ingresso Estudantil

Reginaldo Vitor Marçulli Pereira
Diretor de Assuntos Estudantis e Presidente da CCIEST

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL"

Eu, _____,

Data de nascimento: ____/____/____, CPF: _____, RG: _____ UF emissor: _____,

Endereço: _____ Número _____

Complemento: _____, Bairro: _____, Cidade: _____

Estado: _____, CEP: _____,

TELEFONE: _____, CELULAR: _____,

Email: _____, inscrito no Processo Seletivo para
discentes do IFSP (EDITAL, Nº 265/2021), para o curso/campus

_____, SOLICITO a inclusão e uso do
"nome social" _____

_____.

IMPORTANTE: Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação. As informações aqui prestadas são de sua inteira responsabilidade e poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos. Esse requerimento deverá ser entregue no campus ofertante do curso para o qual se inscreveu, durante a efetivação da sua inscrição, segundo Capítulo 4.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

1. AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS RESERVADAS

DOCUMENTAÇÃO GERAL

- a) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio, ou ainda, certificação ENEM; ENCCEJA;
- b) Documento de Identidade oficial com foto e número de CPF (RG, Carteira de Habilitação);
- c) Cédula de Identidade para estrangeiros (RNE/CRNM)
- d) Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);
- e) Uma foto 3X4 recente;
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Certidão de quitação eleitoral, ou declaração escrita e assinada pelo candidato.
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

OBSERVAÇÕES

- Os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio no Exterior deverão juntar Declaração de Equivalência de seus estudos expedida pela Diretoria Regional de Ensino. Para efeito de realização de matrícula não será considerado como comprovação de escolaridade de Ensino Médio nenhum outro documento que não seja a declaração de equivalência de estudos;

- Os candidatos que apresentarem, no ato da matrícula, declaração da escola em que conclui o Ensino Médio, atestando a conclusão do Ensino Médio, devem, obrigatoriamente, apresentar o certificado e histórico do Ensino Médio posteriormente;

No caso de mudança de nome, apresentar documento comprobatório do novo nome (Certidão ou sentença judicial);

-- O documento previsto no item g), a certidão de quitação eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) é de entrega facultativa, porém, quando não entregue, o candidato deverá preencher a declaração de regularidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

- Quando for realizada pelo candidato a declaração do item g), os servidores da comissão de matrícula dos câmpus deverão realizar a consulta quanto à regularidade eleitoral do candidato no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

- Somente após a consulta a esses sites a matrícula do candidato será deferida ou indeferida, observando-se e obedecendo ao disposto na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) no qual: "apenas as pessoas que estiverem com as situações regularizadas podem ocupar vaga pública".

- A FALTA DE ALGUM DOS DOCUMENTOS ACIMA INVIABILIZARÁ A MATRÍCULA.

1. VAGAS RESERVADAS - Lei nº 12.711/2012:

COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

a. **Cursos Subsequentes** - Histórico Escolar que comprove que o candidato tenha cursado o Ensino Fundamental **integralmente**, em instituição pública de ensino.

COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA POR PESSOA QUE RESIDE NO MESMO DOMICÍLIO MENOR OU IGUAL A R\$1.650,50

No ato da matrícula, o candidato deverá anexar a cópia do RG e CPF de **TODOS** os membros da família e um dos seguintes documentos de renda, por membro familiar que tenha pelo menos 18 anos de idade que moram na mesma residência do candidato, de acordo com o Anexo II da

PORTARIA NORMATIVA Nº 18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques dos meses de **setembro, outubro e novembro de 2021**;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Extratos bancários dos meses de **setembro, outubro e novembro de 2021**;

ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos meses de **setembro, outubro e novembro de 2021** da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato dos meses de **setembro, outubro e novembro de 2021** do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos meses de **setembro, outubro e novembro de 2021**

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos meses de **setembro, outubro e novembro de 2021**.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos meses de **setembro, outubro e novembro de 2021**;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos, referente aos meses de **setembro, outubro e novembro de 2021**.

DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL

- a) Cópia da CTPS com a folha de identificação, frente e verso, página do último registro de trabalho, e próxima página do registro em branco;
- b) Declaração de renda - Trabalhador sem renda ou com trabalho informal;

OBSERVAÇÕES

- A renda familiar bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio **menor ou igual a R\$1.650,50** mensal será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, **os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo, isto é, setembro, outubro e novembro de 2021**;

b) Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante, que coabitam no mesmo domicílio.

- Estão excluídos do cálculo da renda bruta por pessoa, os valores percebidos a título de:

- c. auxílios para alimentação e transporte;
 - a. diárias e reembolsos de despesas;
 - b. adiantamentos e antecipações;
 - a. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - a. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

- E, também, estão excluídos os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- h. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - a. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - b. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - a. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - a. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - a. Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.

- A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa que reside no mesmo domicílio **menor ou igual a R\$1.650,50** tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

- Poderão ser solicitados além dos documentos previstos neste edital, outros documentos a fim de subsidiar o cálculo de renda dos candidatos.

PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD (de acordo com a Lei N° 13.146, de 06 de julho de 2016)

- n. Para o candidato com deficiência, além dos documentos anteriores, se faz obrigatório a apresentação do **Laudo Médico original**, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças – CID**.

ANEXO III
RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Edital nº 477/2021 – Processo Seletivo 2º/2021

NOME	
CPF	
Nº INSCRIÇÃO	

Pedido de recurso contra a Homologação das inscrições.

Obs.: Somente para os candidatos que tiveram a inscrição deferida.

Local/data: _____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura

Este documento deverá ser salvo em PDF, antes de ser enviado.